LEI Nº. 871 DE 06 DE ABRIL DE 2.009.

"Dispõe sobre a autorização para celebrar contrato de Locação de bens imóveis entre o Poder Executivo e Terceiros e dá outras providências".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal celebrar contrato de aluguel de imóveis com terceiros.

Art. 2º - A locação que trata o mesmo é para a **Secretária Municipal de Saúde,** onde será instalada a própria Secretária Municipal de Saúde e a Fisioterapia.

Art. 3º - O preço do aluguel do referido imóvel será de R$ 900,00 (Novecentos Reais).

Art. 4º - As despesas originárias deste contrato já estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Campinápolis-MT, 06de Abril de 2.009.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL